



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

RESOLUÇÃO CRCMG Nº 338/2012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de diárias e de auxílio-deslocamento a Conselheiros, Delegados Seccionais e Colaboradores do CRCMG.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se estabelecerem critérios para a concessão de diárias e de auxílio-deslocamento a Conselheiros, Delegados Seccionais e Colaboradores do CRCMG;

Considerando que a expansão da atividade administrativa deste órgão faz com que seja necessária a presença de representantes em eventos e reuniões em âmbito estadual, nacional e internacional;

Considerando a integração do Sistema CFC/CRCs e do CRCMG com os diversos órgãos governamentais, científicos e educacionais, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

Considerando que, em várias ocasiões, faz-se necessária, também, a convocação de pessoas não vinculadas a este órgão, mas que lhe prestam serviço e colaboração, devido ao reconhecido destaque nos campos cultural, técnico, científico e acadêmico;

RESOLVE:

Art. 1º Os Conselheiros, Delegados Seccionais e Colaboradores farão jus à percepção de diária, a título de indenização de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando se deslocarem de seus domicílios a serviço do CRCMG.

Parágrafo único. Considera-se Colaborador, para efeito desta Resolução, participantes de comissões e grupos de trabalho formalmente designados, palestrantes e outros designados, eventualmente, para fins determinados.

Art. 2º A autorização da concessão da diária é de competência do Presidente do CRCMG.

Art.3º Considera-se, para pagamento de diária, o deslocamento do Conselheiro, Delegado Seccional ou Colaborador para localidade que esteja a mais de 50 km da cidade de sua residência.

Parágrafo único. A diária será paga por dia de afastamento do domicílio, até a data de retorno.

Art. 4º Os valores das diárias são fixados na Tabela de Valores de Diárias, constante do Anexo I desta Resolução.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

Resolução CRCMG nº 338/2012.....02

Parágrafo único. O pagamento de diárias aos funcionários do CRCMG, quando em viagens para trabalhos no estado de Minas Gerais, obedecerá ao disposto na Resolução CRCMG nº 316/2010.

Art. 5º Para viagens ao exterior será adotado valor idêntico ao das diárias praticadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para seus Conselheiros, valor esse que será aplicado, igualmente, às diárias dos Conselheiros, Delegados Seccionais, Funcionários e Colaboradores do CRCMG.

Art. 6º Sempre que for necessário o deslocamento por meio de transporte aéreo, o CRCMG fornecerá as passagens.

Art. 7º Nos deslocamentos terrestres para fora do município de sua residência, o Conselheiro, Delegado Seccional ou Colaborador receberá, além da diária correspondente, auxílio-deslocamento para cobrir gastos de ida e volta, conforme Tabela de Valores de Auxílio-Deslocamento, constante do Anexo II desta Resolução, independentemente do meio de transporte utilizado.

Art. 8º É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesa em datas coincidentes, excetuado o auxílio-deslocamento.

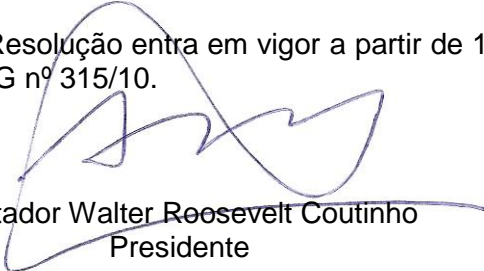
Art. 9º Para participar de Reuniões Plenárias, de Câmaras ou do Conselho Diretor, ordinárias ou extraordinárias, realizadas na sede do CRCMG, o Conselheiro residente na capital, devidamente convocado, fará jus à indenização das despesas com alimentação e locomoção urbana no valor de R\$200,00 (duzentos reais), por dia de convocação.

Art. 10. A concessão e o pagamento de diária condicionam-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

Art. 11. Constitui infração grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 12. Recebida a diária, parcial ou totalmente, e não realizada a viagem ou reunião para a qual foi convocado, o Conselheiro, Delegado Seccional, Funcionário ou Colaborador deverá devolver ao CRCMG o valor correspondente, no prazo de 5 dias após o retorno, a interrupção da viagem ou o cancelamento da reunião.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março de 2012 e revoga a Resolução CRCMG nº 315/10.


Contador Walter Roosevelt Coutinho
Presidente

Aprovada na 2ª Reunião Plenária de 2012, realizada em 10 de fevereiro de 2012.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

Resolução CRCMG nº 338/2012.....03

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

A) NO ESTADO DE MINAS GERAIS

BENEFICIÁRIO	VALORES DAS DIÁRIAS
Conselheiro	R\$ 420,00
Delegado Seccional	
- Deslocamento para a Capital	R\$ 420,00
- Deslocamento para o interior	R\$ 200,00
Colaborador membro de grupos e comissões	
- Deslocamento para a Capital	R\$ 420,00
- Deslocamento para o interior	R\$ 200,00
Colaborador palestrante	R\$ 420,00

B) FORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BENEFICIÁRIO	VALORES DAS DIÁRIAS
Conselheiro	R\$ 480,00
Funcionário	R\$ 480,00
Delegado Seccional	R\$ 480,00
Colaborador	R\$ 480,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

Resolução CRCMG nº 338/2012.....04

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE AUXÍLIO-DESLOCAMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS (IDA E VOLTA)

DISTÂNCIA	VALOR (R\$)
A 50 km da cidade de domicílio	R\$ 93,00
De 51 km a 100 km da cidade de domicílio	R\$ 174,00
De 101 km a 150 km da cidade de domicílio	R\$ 244,00
De 151 km a 200 km da cidade de domicílio	R\$ 302,00
De 201 km a 300 km da cidade de domicílio	R\$ 418,00
De 301 km a 400 km da cidade de domicílio	R\$ 464,00
Acima de 400 km da residência	R\$ 464,00 + R\$ 35,00 a cada 50 km rodados a partir de 400 km.
Quando o embarque/desembarque for realizado no aeroporto Internacional Presidente Tancredo Neves, em Confins, o valor do auxílio-deslocamento será de R\$ 200,00.	